



ATA DA 46^a SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Suely Maria Fernandes da Silveira, em substituição à Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Gilberto Barroso de Carvalho Junior, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, em gozo de férias, a Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Cornélio Alves **1) saudou** os alunos do Curso de Direito da Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte, que se encontravam no Plenário do Tribunal, orientados pelas professoras de Direito Constitucional Carolina Coelho e Jordana Asfora, no que foi acompanhado pelos demais membros e pelo Procurador Regional Eleitoral; **2) comunicou** que o TRE-RN se reuniu com a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (SEDRAF), para a assinatura do termo de cooperação que viabiliza a realização da Feira da Agricultura Familiar Orgânica nas dependências do Tribunal, aberta ao público, com comercialização de hortaliças, frutas, batata-doce, macaxeira, geleias, castanhas, mel de abelha, ovos caipira, chips de batata e mandioca, além de outros produtos da agricultura familiar. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601019-59.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11427. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato.

Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ADRIANA FIRMINO da SILVA NASCIMENTO DEPUTADO ESTADUAL e ADRIANA FIRMINO da SILVA NASCIMENTO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo/a requerente, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601055-04.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11463. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAURO CESAR PEREIRA dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e MAURO CESAR PEREIRA dos SANTOS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo/a requerente, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601112-22.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11522. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUCINARIO FELIX de CARVALHO DEPUTADO ESTADUAL e LUCINARIO FELIX de CARVALHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas apresentadas pelo/a requerente, alusivas à candidatura de Deputado Estadual nas eleições 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601135-65.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11550. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LINDEMBERG VARELA da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LINDEMBERG VARELA da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de LINDEMBERG VARELA DA SILVA, alusivas à candidatura ao cargo de Deputado Estadual nas eleições 2022,

determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 6.239,21 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601140-87.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11555. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: JOAO GENTIL de SOUSA NETO e ABRAAO DUTRA DANTAS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR as contas como não prestadas pelo REDE SUSTENTABILIDADE - REDE alusivas às Eleições 2022, aplicando-se-lhe a penalidade prevista no artigo 80, inciso II, "a", da Resolução TSE nº 23.607/2019, que determina a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601258-63.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11676. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LUZIA SANDRA ARAUJO da SILVA DEPUTADO ESTADUAL e LUZIA SANDRA ARAUJO MACHADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR AS CONTAS de LUZIA SANDRA ARAUJO MACHADO, alusivas à candidatura de Deputada Estadual nas Eleições 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias após o trânsito em julgado, da quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), referente a não comprovação de despesas com pessoal, e de R\$ 235,90 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), referente a irregularidade de não recolhimento ao Tesouro Nacional de quantia recebida de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) e não utilizada na campanha eleitoral; perfazendo o valor total de R\$ 23.235,90 (vinte e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601360-85.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11782. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato.

Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ELIANE BARBOSA CRUZ DEPUTADO ESTADUAL e ELIANE BARBOSA CRUZ. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual ELIANE BARBOSA CRUZ às Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600182-38.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9086. ORIGEM: NATAL-RN.

RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL - REGIONAL (RN) e UNIÃO BRASIL - UNIÃO - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DANIEL LIMA SAMPAIO, MANOEL ALEXANDRE COSTA LEITAO, ALEXANDRE SANTOS NOBREGA, SERGIO FERNANDO LEOCADIO TEIXEIRA, FERNANDO LUIZ LEOCADIO TEIXEIRA, JOSE AGRIPINO MAIA e CARLSON GERALDO CORREIA GOMES. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR COM RESSALVAS as contas apresentadas pelo Diretório Estadual do UNIÃO BRASIL (UNIÃO/RN), relativas ao exercício financeiro de 2020, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de 15 (quinze) dias após o trânsito em julgado, das seguintes quantias: 1) R\$ 7.415,00 (sete mil, quatrocentos e quinze reais), a título de recursos de origem não identificada recebidos pela agremiação partidária, com a incidência de correção monetária e juros de mora, a partir de 31/08/2020; 2) R\$ 11.335,72 (onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos), decorrente de irregularidades na aplicação de recursos do Fundo Partidário, com a incidência de correção monetária e juros de mora, a partir da mais recente despesa reputada irregular (id 10138471 - 25/11/2020), nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601306-22.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12628. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ANTONIO JACOME de LIMA JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por

unanimidade, em CONHECER e REJEITAR os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601409-29.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11833. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 OSVALDO FRANCO BARBOSA DEPUTADO ESTADUAL e OSVALDO FRANCO BARBOSA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESAPROVAR as contas de campanha apresentadas por OSVALDO FRANCO BARBOSA, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 17.900,00 (FEFC) e de R\$ 1.146,89 (RONI), nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601419-73.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11844. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA ERIVONE PEREIRA SILVA DEPUTADO ESTADUAL e MARIA ERIVONE PEREIRA SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR as contas de campanha apresentadas por MARIA ERIVONE PEREIRA SILVA, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL N° 0600402-25.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 9053. ORIGEM: LAGOA D'ANTA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA MAGALHÃES.** RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Captação Ilícita de Sufrágio. Cargo - Prefeito. Cargo - Vereador. Cargo - Vice-Prefeito. Eleições - Eleição Majoritária. RECORRENTE: DIRETORIO MUNICIPAL do PARTIDO PROGRESSISTA. RECORRIDO: JOAO PAULO GUEDES LOPES, JORDELMO VIDAL SOUTO, CARLOS DUARTE BATISTA e IRINEU PEREIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se incólume a sentença que julgou improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0601259-48.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11677.

ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IZABEL CRISTINA dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e IZABEL CRISTINA dos SANTOS. **DECISÃO:** O Relator, justificadamente, retirou o processo de mesa.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601489-90.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11915. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ALEXSANDRO da COSTA TOMAZ DEPUTADO FEDERAL e ALEXSANDRO da COSTA TOMAZ. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a prestação de contas do/a requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601472-54.2022.6.20.0000.

PROTOCOLO: 11898. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KELLY KENNYA MAIA de MORAIS DEPUTADO ESTADUAL e KELLY KENNYA MAIA de MORAIS. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a prestação de contas do/a requerente, relativamente às Eleições Gerais de 2022, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600227-71.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12665.

ORIGEM: JOÃO CÂMARA-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em RECONDUZIR o Juiz GUSTAVO HENRIQUE SILVEIRA SILVA para o exercício da Jurisdição da 10ª Zona Eleitoral, com sede em João Câmara/RN, para o biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600228-56.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12666. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CORNÉLIO ALVES.** RESUMO: Designação de Juiz Eleitoral.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em DESIGNAR o Juiz CLEOFAS COELHO DE ARAÚJO JÚNIOR para o exercício da titularidade da jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, com sede em Natal/RN, para o próximo biênio 2023/2025, fazendo jus à gratificação eleitoral correspondente, em conformidade com a Resolução TRE/RN nº 04/2019, com as alterações da Resolução nº 57/2021, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600229-41.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12667. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 02ª ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em CONDEFERIR a requisição da servidora WANDA ROBERTA JÁCOME ZELAYA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA, lotada no Campus de Angicos/RN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Natal/RN, nos termos do voto do Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600230-26.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12668. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CORNÉLIO ALVES. RESUMO: Proposta de Alteração de Resolução. **INTERESSADO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em APROVAR a minuta de Resolução em exame, a fim de alterar os artigos 43 e 47-A, da Resolução TRE-RN nº 5 de 20 de março de 2012 (Regulamento da Secretaria do TRE/RN), conforme a minuta de fls. 4-5, considerando a observância do princípio da legalidade, com fundamento no art. 17, II, da Resolução TRE/RN nº 9, de 24 de maio de 2012 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte), nos termos do voto do Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e oito minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões Substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira
Em substituição

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Gilberto Barroso de Carvalho Junior
Procurador Regional Eleitoral